

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2019, de 27 de março de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 953/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidores por excepcional interesse público.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 953/2019 passa a vigorar com a seguinte redação, relativa a autorização para a contratação temporária e emergencial, de excepcional interesse público, para a função de Médico ESF:

“Art. 1º -

.....

Denominação da Função	Médico ESF
Número de contratos	01 (um)
Habilitação necessária	Curso Superior de Medicina e registro no respectivo conselho de classe
Vencimento mensal	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 27 de março de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores e Vereadoras,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 011/2019, cujo tem o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 953/2019, no tocante a remuneração para a função de Médico ESF.

Inicialmente, queremos observar que é importante relembrar todas as considerações elencadas na mensagem justificativa do Projeto de Lei nº 009/2019. Destacamos ainda que após a aprovação da Lei Municipal nº 953/2019, qua autorizava a contratação de vários Servidores de maneira emergencial, inclusive para a função de Médico ESF, foram realizados dois processos seletivos, sem que obtivessemos êxito. O primeiro até obteve a inscrição de um candidato, o qual participou da seleção, porém não foi classificado. Na segunda tentativa, não houveram candidatos inscritos. Desse modo, a alternativa que se apresenta, para que possamos buscar a contratação, seguindo a atitude que julgamos juridicamente ponderável, é a de elevarmos o valor da remuneração oferecida, de maneira gradual, até conseguirmos lograr êxito, da forma que mais se aproxima ao que a nossa constituição determina, quando se refere, especificamente, à remuneração dos agentes públicos.

Contudo, diante da clara necessidade de mantermos o atendimento médico na saúde, também observando o que determina a nossa carta magna, pedimos aos Vereadores e Vereadoras que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 27 de março de 2019.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal